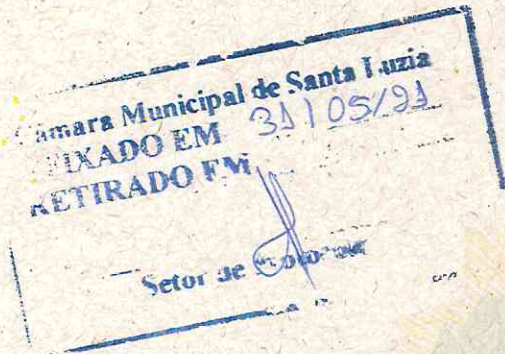




# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei nº 4.272, de 31 de maio de 2021.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, aprova, e eu, 1º Vice-Presidente da Câmara Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:



*“Dispõe sobre a construção de sistemas de captação e armazenamento da água de chuva para fins não potáveis nas novas edificações públicas construídas no município de Santa Luzia.”*

**Art.1º** - Fica estabelecido a construção de sistema de captação e armazenamento de água de chuva para fins não potáveis em novas construções públicas municipais.

**Art.2º** – As novas construções do Poder Executivo Municipal em que haja demanda para aproveitamento de água da chuva para fins não potáveis deverão contar com sistema de captação e armazenamento que viabilize seu uso.

§1º O volume dos reservatórios deve ser dimensionado com base em critérios técnicos, econômicos e ambientais, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), de setores competentes vigentes, além de boas práticas de engenharia.

**Art.3º** – O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

**Art. 4º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
Vereador Waguinho

1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia